SANATORIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO

Termo de Referência 119/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2026	765706-SANATORIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO	FABIO DA ROSA SILVA	06/11/2026 09:12 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		63069.003390/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de de materiais e equipamentos de informática e de infraestrutura tecnológica destinados à manutenção, adequação, modernização e melhoria dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSMISSOR HDMI SEM FIO 1080P ALCANCE MÁXIMO: 200 METROS (EM AMBIENTES ABERTOS) FREQUÊNCIA: DUPLA FREQUÊNCIA DE 5.8GHZ RESOLUÇÃO SUPORTADA: ATÉ 1080P A 60HZ CONECTIVIDADE: TRANSMISSÃO HDMI SEM FIO INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY (NÃO NECESSITA DE DRIVERS) ALIMENTAÇÃO: FONTE DC 12VTIPO DE EMPARELHAMENTO: UM A UM OU MÚLTIPLORECURSOS ADICIONAIS: SAÍDA HDMI EM LOOP (MONITORAMENTO LOCAL) E SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO VIA INFRAVERMELHO COMPONENTES DO KIT: 1 TRANSMISSOR E 1 RECEPTOR COM 2 ANTENAS EXTERNAS. SIMILAR OU SUPERIOR AO TOMATE MHD-1200W	480443	UN	2	R$ 715,48	R$ 1.430,96
	NAS (NETWORK ATTACHED STORAGE OU ARMAZENAMENTO CONECTADO À REDE) PROCESSADOR 64 BITS, COM NO MÍNIMO 4 THREADS E ACELERAÇÃO DE CRIPTOGRAFIA AES POR HARDWARE MEMÓRIA RAM 8 GB INSTALADOS BAIAS 4 BAIAS SATA 6 GB/S PARA DISCOS DE 3,5" E SSD DE 2,5", COM TROCA A QUENTE (HOT-SWAP) CACHE SSD SUPORTE A CACHE EM SSD (M.2 NVME OU SATA) REDE 10 GBE NO MÍNIMO 1 PORTA 10 GBE [RJ-45 10GBASE-T], NATIVA OU POR PLACA /MÓDULO HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO NAS, ENTREGUE INSTALADA REDE (TOTAL) NO MÍNIMO 1 PORTAS					

2	ETHERNET DE 1 GB/S OU MAIS, INCLUINDO A DE 10 GBE, COM AGREGAÇÃO DE LINKS (IEEE 802.3AD) E FAILOVER USB NO MÍNIMO 1 PORTA USB 3.2 GEN 1 (5 GB/S) OU SUPERIOR ALIMENTAÇÃO 100–240 V AUTOMÁTICO, 50/60 HZ, COM CABO DE FORÇA NO PADRÃO NBR 14136 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 °C A 35 °C, NO MÍNIMO RAID 0, 1, 5, 6 E 10, COM DISCO DE RESERVA (HOT SPARE) E RECONSTRUÇÃO AUTOMÁTICA SNAPSHOTS AGENDADOS POR VOLUME OU PASTA, COM RETENÇÃO CONFIGURÁVEL E RESTAURAÇÃO PELO ADMINISTRADOR COMPARTILHAMENTO SMB 2/3, NFS V3 /V4 E FTP/SFTP ISCSI SERVIDOR (TARGET) ISCSI COM LUNS DIRETÓRIO INGRESSO EM DOMÍNIO ACTIVE DIRECTORY, INCLUSIVE CONTROLADO POR SAMBA AD, E CLIENTE LDAP PERMISSÕES ACL DO WINDOWS NAS PASTAS SMB E COTAS POR USUÁRIO OU GRUPO BACKUP BACKUP AGENDADO PARA DISCO USB, PARA OUTRO NAS (RSYNC) E PARA NUVEM COMPATÍVEL COM S3 SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA AES-256 DE VOLUME OU PASTA, AUTENTICAÇÃO EM DOIS FATORES, FIREWALL E BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE IP GERENCIAMENTO INTERFACE WEB POR HTTPS, ALERTAS POR E-MAIL, SYSLOG E SNMP ATUALIZAÇÕES ATUALIZAÇÕES DE SISTEMA E DE SEGURANÇA DO FABRICANTE DURANTE TODA A GARANTIA. SIMILIAR OU SUPERIOR AO UGREEN DXP4800 PLUS	469726	UN	1	R$ 7.492,50	R$ 7.492,50
3	CONTROLE DE ACESSO CONTROLADOR DE ACESSO COM TRÊS MÉTODOS DE AUTENTICAÇÃO: POR SENHA (DISPLAY TOUCH SCREEN CAPACITIVO), LEITURA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (RFID) E BIOMETRIA DIGITAL. PODEM SER UTILIZADOS NO MODO STAND ALONE COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO. INDICADOS A AMBIENTES INTERNOS AUTENTICAÇÃO POR SENHA, BIOMETRIA E RFID FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 13,56 MHZ ARMAZENAMENTO DE 30.000 USUÁRIOS 3.000 BIOMETRIAS 150.000 EVENTOS INTERFACE DE COMUNICAÇÃO TCP/IP E WIFI COMPATÍVEL COM SOFTWARE INCONTROL WEB BACKUP /RESTAURAÇÃO POR USB ALARME DE TAMPER BOTÃO PARA CAMPAINHA INTERFACE WEB. SIMILAR OU SUPERIOR AO INTELBRAS SS 3430 MF BIO	630012	UN	1	R$ 1.604,86	R$ 1.604,86
4	DOCKSTATION HIBRIDO CLONAGEM FÁCIL DE UM BOTÃO: CLONAGEM OFFLINE EM 10 MODOS DIFERENTES (INCLUINDO NVME-TO-NVME, MSATA-MSATA E M.2 SATA/6.3 CM/8.9 CM SATA HDD). COMPATIBILIDADE UNIVERSAL: SUPORTA NVME PCIE GEN3/4, M.2 SATA (CHAVE B+M, TAMANHOS 2230-22110), HDDS/SSDS SATA DE 6.3 CM/8.9 CM E UNIDADES MSATA COMPACTAS (30 X 30 MM E 51 X 30 MM) INTERFACE USB 3.2 GEN 2×2 (20GBPS) ESTRUTURA DE LIGA DE ALUMÍNIO ALIMENTAÇÃO- ADAPTADOR DE ENERGIA DE 12V/3A INDICADORES DE PROGRESSO LED INTEGRADOS FORNECEM ATUALIZAÇÕES DE STATUS DE CLONAGEM EM TEMPO REAL, BASE DE SILICONE ANTIDERRAPANTE. SIMILIAR OU SUPERIOR AO AOKO M.2 NVME SSD CLONER	625627	UN	2	R$ 1.011,52	R$ 2.023,04

5	ETIQUETADORA SUPRIMENTO - COMPATÍVEL COM CARTUCHOS EPSON LABELWORKS SÉRIE LC, INCLUINDO O LC-4WBN9 (12 MM, PRETO SOBRE BRANCO) LARGURAS DE FITA - 6, 9, 12 E 18 MM IMPRESSÃO - TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 180 DPI, NO MÍNIMO 4 LINHAS POR ETIQUETA, CORTADOR DE FITA INTEGRADO OPERAÇÃO - TECLADO FÍSICO QWERTY E VISOR LCD RETROILUMINADO COM PRÉ-VISUALIZAÇÃO; MENUS EM PORTUGUÊS RECURSOS - CÓDIGOS DE BARRAS (NO MÍNIMO CODE 39, CODE 128 E EAN-13); ETIQUETA ENVOLVENTE E BANDEIRA PARA CABOS; NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA; CÓPIAS MÚLTIPLAS; IMPRESSÃO VERTICAL E ESPELHADA; MEMÓRIA PARA PELO MENOS 50 ETIQUETAS ALIMENTAÇÃO - PILHAS AA, SEM DEPENDER DE TOMADA, COM INDICADOR DE BATERIA FRACA ITENS INCLUSOS - CARTUCHO DE FITA LC INICIAL E MANUAL REFERÊNCIA - EPSON LABELWORKS LW-400 OU EQUIVALENTE QUE ATENDA A TODAS AS CARACTERÍSTICAS	150275	UN	1	R$ 591,00	R$ 591,00
6	ESTABILIZADOR POTÊNCIA DE 700VA MICROPROCESSADO FILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMI 6 TOMADAS DE SAÍDA TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V (BIVOLT) TENSÃO DE SAÍDA: 115V CORREÇÃO DE TENSÃO COM TRUE RMS ALARME SONORO DE INDICAÇÃO CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA MEDIÇÃO E ANÁLISE EM TRUE RMS SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO EM 5 NÍVEIS: REDE NORMAL (LED ACESO); SOBRETENSÃO (PISCAGEM RÁPIDA); SUBTENSÃO (PISCAGEM LENTA); ANÁLISE DE REDE (PISCAGEM CRESCENTE POR 2 SEGUNDOS); SOBRECARGA (PISCAGEM NORMAL) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA) FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO (COM UNIDADE RESERVA) PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 115V: 91V PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO EM 220V: 174V PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO 115V: 143V PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO EM 220V: 272V RENDIMENTO: >92% FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA SUPRESSOR DE TRANSIENTES PARA REDE ELÉTRICA: 150VRMS, 35J*, 2,5KA** SIMILAR OU SUPERIOR AO TSSHARA POWEREST HOME 700VA BIV/115V 6T PDM: 7068	367882	UN	65	R$ 294,70	R$ 19.155,50
7	HD BACKUP HD INTERNO 3,5" CAPACIDADE MINIMA 12TB INTERFACE - SATA 3 VELOCIDADE 7200RPM	638327	UN	4	R$ 3.854,12	R$ 15.416,48
	MEMORIA RAM SERVIDOR TIPO: DDR4 SDRAM REGISTRADA (RDIMM), COM CORREÇÃO DE ERROS (ECC) CAPACIDADE: 32 GB POR MÓDULO VELOCIDADE: 3200 MT/S (PC4-25600 / PC4-3200AA) ORGANIZAÇÃO: DUAL RANK, X4 (2RX4) LATÊNCIA: CL22 (22-22-22) TENSÃO: 1,2 V FORMATO: DIMM DE 288 PINOS COMPATIBILIDADE: OPERAÇÃO CONJUNTA COM OS MÓDULOS INSTALADOS NO HPE PROLIANT DL380 GEN10 PLUS					

8	REFERÊNCIA: HPE P07646-B21 (HPE 32GB DUAL RANK X4 DDR4-3200 CAS-22-22-22 REGISTERED SMART MEMORY KIT) OU EQUIVALENTE QUE ATENDA A TODAS AS CARACTERÍSTICAS NÃO SERÃO ACEITOS: MÓDULOS LRDIMM, UDIMM OU SEM ECC; ORGANIZAÇÃO DIFERENTE DE 2RX4 (POR EXEMPLO, 2RX8 OU 1RX4); PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS.	633034	UN	4	R$ 4.329,50	R$ 17.318,00
TOTAL ESTIMADO						**R$ 65.032,34**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O fornecimento dos bens será realizado de forma integral.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da atual condição de obsolescência de parte dos equipamentos de informática em uso, os quais apresentam desempenho insuficiente para atender às demandas institucionais, além de incompatibilidades com sistemas corporativos atualizados e com os requisitos mínimos de segurança da informação, ressaltando que a manutenção dos equipamentos atualmente existentes tem se mostrado economicamente inviável, em razão do aumento de falhas, da indisponibilidade recorrente e da dificuldade de reposição de peças, o que compromete a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000172/2026 ;

II) Data de publicação no PNCP: 22/01/2026;

III) Id do item no PCA: 801 a 808;

IV) Classe/Grupo: 3550, 5811, 6110, 6350, 7010, 7030 e 7060;

V) Identificador da Futura Contratação: 765706-139/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados à operacionalização da Organização Militar, em consonância com as necessidades identificadas no Documento da Formalização da Demanda e detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A solução contempla, de forma integrada:

3.3.1. fornecimento dos equipamentos;

3.3.2. garantia on-site pelo prazo contratualmente definido;

3.3.3. suporte técnico especializado durante a vigência da contratação;

3.3.4. compatibilidade com os padrões tecnológicos adotados pelo IFSP;

3.3.5. atendimento às exigências de desempenho, disponibilidade e continuidade operacional.

3.4. O ciclo de vida da solução abrange as etapas de fornecimento, recebimento, instalação quando aplicável, operação, suporte, manutenção em garantia e substituição eventual por falha técnica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

3.5. Os equipamentos listados no item 1.1 deverão atender, de forma obrigatória e cumulativa, às configurações mínimas descritas, que consolidam os requisitos técnicos, de hardware, software, segurança e sustentabilidade necessários ao IFSP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Capacitação

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.3. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.4. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como observar a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Instrução Normativa GSI/PR nº 05, de 2021, e o Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, no que couber, especialmente no que se refere à contratação, implementação e utilização da solução de TIC.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.5.1. A contratação deve estar em conformidade com o art. 16, inciso I, alínea “g”, da Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, os Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais definem os requisitos que a Solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria-Geral da União/Advocacia-Geral da União.

4.5.2. apresentar eficiência energética, com preferência por soluções de menor consumo e melhor desempenho;

4.5.3. permitir descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil, em conformidade com a legislação aplicável;

4.5.4. contribuir para a redução do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos bens;

4.5.5. observar as diretrizes institucionais de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos, inclusive o planejamento socioambiental vigente no IFSP; 4.8.8 priorizar soluções com maior durabilidade, reduzindo substituições prematuras e o descarte desnecessário de equipamentos.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Requisitos de Experiência Profissional

4.7. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.8. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.9. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.10. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.11. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: - Suporte eletrônico (email, portal, sistema): funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; - Suporte telefônico: funcionamento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08h00 às 17h00, horário de Brasília).

4.12. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.13. Rastreabilidade e Conformidade: Os equipamentos deverão permitir rastreabilidade completa de:

4.13.1. Origem (verificação de legitimidade e ausência de componentes fraudulentos ou recondicionados);

4.1.2. Cadeia de custódia (documentação de manufatura, transporte, armazenamento);

4.13.3. Certificações aplicáveis (ISO 9001, ISO 14001, quando aplicável).

Sustentabilidade

4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15. A presente contratação está alinhada com: Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do IFSP;

4.16. Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do IFSP;

4.17. Portaria Normativa IFSP nº 155/2026 (Estratégia de Sustentação de Infraestrutura Computacional);

4.18. Estratégia de Governo Digital 2024-2026; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

4.19. Ciclo de Vida e Fim de Vida: Equipamentos deverão ser projetados para durabilidade mínima de 5 (cinco) anos de operação;

4.19.1. Disponibilidade de peças de reposição pelo período de garantia (12 meses);

4.19.2. Plano de reciclagem e destinação ambiental adequada de componentes ao final da vida útil, conforme legislação de resíduos eletrônicos;

4.19.3. Comprovação de parceria com programa de reciclagem certificado (ISO 14001 ou equivalente).

4.19.4. Materiais e Embalagem: - Minimização de materiais tóxicos na fabricação;

4.19.5. Embalagem utilizando materiais recicláveis (papel, papelão) evitar plástico puro;

4.19.6. Reduções de volume de embalagem e peso para otimizar transporte.

4.20. Requisitos de Sustentabilidade Social: - Fornecedor deverá estar em conformidade com legislação trabalhista (Lei nº 13.467/2017. CLT);

4.20.1. Declaração de conformidade com direitos humanos e trabalho infantil (conforme Convenções OIT);

4.20.2. Adoção de práticas de segurança e saúde ocupacional (ISO 45001 ou equivalente);

4.20.3. Comprovação de acesso a treinamento e qualificação profissional para colaboradores na cadeia de suprimentos.

4.21. Requisitos de Sustentabilidade Econômica:

4.21.1. Análise de Custo Total de Propriedade (TCO) com cenários de eficiência energética e redução de custos operacionais; - Transparência de preços e conformidade com legislação de concorrência (Lei nº 12.529 /2011);

4.21.2. Promoção de competição equitativa vedação de monopólio de fornecedores.

Indicação de marcas ou modelos:

4.22. As marcas e modelos são mencionados exclusivamente como parâmetros de qualidade e referência técnica. Produtos de outros fabricantes serão aceitos desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas definidas

4.23. Os modelos de referência indicam a linha e categoria do equipamento esperado. Caso o fabricante possua modelo de linha superior que atenda integralmente às especificações, este será aceito sem restrições.

4.24. As marcas e modelos são mencionados exclusivamente como parâmetros de qualidade e referência técnica; Produtos de outros fornecedores serão aceitos desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas definidas

Da exigência de carta de solidariedade

4.25. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de até **15** (quinze) dias, contados do **recebimento da nota de empenho**, em remessa única.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **7 (sete)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço**: Avenida Governador Geremias de Mattos Fontes, s/n, Centro - Nova Friburgo/RJ**

Formas de transferência de conhecimento

6.10. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.13. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.15. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) E-mails e Cartas; e

III) Ofício;

Formas de Pagamento

6.16. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.17. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.24 O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.26. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.27. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.28. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.29. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não entregar equipamentos dentro do prazo estabelecido na OFB	Multa moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor da OFB, limitada a 30 (trinta) dias, contados do esgotamento do prazo de entrega e de eventuais prorrogações autorizadas (item 4.6), e ressalvadas as hipóteses do item 4.1.6.1: • 1–10 dias: 0,07%/dia (máx. 0,7%); • 11–20 dias: 0,07%/dia (acumulado máx. 1,4%); • 21–30 dias: 0,07%/dia (acumulado máx. 2,1%); • Acima de 30 dias: multa compensatória de • 5% sobre o valor da OFB + abertura de • processo de inexeIcução contratual.
2	Entregar equipamentos com não conformidade técnica ou defeitos de fabricação	Glosa por taxa de rejeição no lote: • Até 2%: substituição sem glosa (tolerância operacional); • 2,1%–5%: multa de 1% sobre o valor do lote; • 5,1%–10%: multa de 3% sobre o valor do lote; • Acima de 10%: multa de 5% sobre o valor do lote + abertura de processo sancionatório por incapacidade técnica.
3	Não atender chamados de garantia	Multa por chamado não atendido no prazo: • 1º descumprimento no mês: advertência formal; • 2º–5º descumprimento no mês: multa de 1% sobre o valor unitário do equipamento, por ocorrência; • Acima de 5 descumprimentos no mês: multa de 3% sobre o valor da OFB correspondente + notificação ao fabricante.
4	Não substituir equipamento defeituoso no prazo de 10 (dez) dias corridos durante o período de garantia, ressalvada a prorrogação autorizada	Multa de 2% sobre o valor unitário do equipamento por dia de atraso na substituição, limitada a 20%. Ultrapassado o limite, multa compensatória de 5% sobre o valor da última OFB

5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência formal na primeira ocorrência. Em caso de reincidência, multa progressiva de 0,1% a 1% sobre o valor da OFB, conforme a gravidade e o dano causado, a critério da autoridade competente.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15(quinze) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total), conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de Crédito

9.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um),

10.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica[A14] [A15] ~~[A16]~~

10.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.30. Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 65.032,34 (sessenta e cinco mil, trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 765706;

II) Fonte de recursos: 01000000000;

III) Programa de trabalho: 216838;

IV) Elemento de despesa: 339030/449052; e

V) Plano interno: B406MN002C1/B406DV002C1.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KELVIN POUBEL MAFFORT DA ROCHA

Adminstrador da Rede Local

VITOR DE ANDRADE MELLO GALO

Autoridade competente

Assinatura Digital Institucional
Kelvin P. M. da Rocha
134.***.***-99
06/11/2026 09:18:12 -03 CPF

Assinatura Digital
Vitor de A. M. Galo
646.***.***-34
06/11/2026 09:48:42 -03